



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Responsável: Luzo Ferreira Pires

Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal de Educação - FME;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal da Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Des. Sustentável

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Aquisição de combustíveis derivados de petróleo para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Brejinho de Nazaré - TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, elencados no Termo de Referência.

3. INTRODUÇÃO:

3.1. O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, e em atendimento às disposições contidas no Art. 18 - §1º da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

3.2. Os relatos aqui registrados visam subsidiar o procedimento de *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO*, sendo: Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10, produtos essenciais para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Participantes, a fim de atender as demandas de abastecimento de toda a frota municipal.

3.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de combustível para atender as secretarias e fundos municipais de Brejinho de Nazaré/TO é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota no desenvolvimento das atividades diárias que envolvem atendimento aos usuários do Sistema de Saúde, do Transporte Escolar, dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, de agricultura e de meio ambiente referente a apoio ao produtor rural e



BREJINHO DE NAZARÉ – TO

manutenção de estradas, da limpeza urbana, enfim em todos os setores administrativos comprova-se que o combustível é essencial.

4.2. Para que as atividades sejam realizadas com eficiência é fundamental que os veículos estejam em bom estado de conservação e manutenção, além de combustível suficiente para atender a demanda de cada secretaria, considerando as distâncias a serem percorridas diariamente, como é o caso dos veículos da secretaria de saúde e os ônibus do transporte escolar.

4.3. A falta de atendimento, ou a descontinuidade dos serviços poderiam acarretar prejuízos e transtornos à população atendida pelos vários departamentos e órgãos públicos, refletindo negativamente na qualidade dos serviços e no gerenciamento da frota.

4.4. Portanto, a aquisição de combustível, manutenção preventiva e corretiva da frota são investimentos essenciais para o bom funcionamento de cada uma das secretarias municipais. Com um abastecimento adequado será possível garantir a segurança, qualidade, pontualidade e agilidade nos serviços prestados.

4.5. Conforme os documentos que fundamentam a presente pretensão, a necessidade da contratação se torna conveniente e oportuna, face à demanda explicitada pelas Secretarias e Fundos da Administração Pública Municipal, considerando ainda que a aquisição parcelada evita estoque de produto inflamável.

4.6. Por isto, justifica-se as condições acima expostas necessárias e suficientes à escolha desta contratação, legalmente amparada nas conformidades com as legislações aplicáveis ao certame licitatório.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

5.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal de Novo Alegre – TO, estando em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

5.2. A aquisição de derivados de petróleo contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais do Município, ao assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias e Fundos Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração.

5.3. O abastecimento regular da frota municipal viabiliza a execução de políticas públicas essenciais, garantindo mobilidade, suporte logístico e operacional às ações governamentais, além de fortalecer a capacidade de atendimento às demandas da população.

5.4. DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO AO PCA E DA DISPENSA LEGAL PREVISTA NO ART. 176, I, DA LEI Nº 14.133/21:

5.4.1. Esclarece-se, para fins de regularidade formal, instrução processual e plena resposta aos órgãos de controle, que a presente contratação não apresenta vinculação a um Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de estrita previsão legal de desobrigação temporal e populacional.

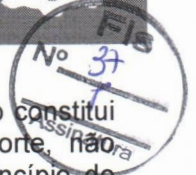
5.4.2. O Município de Brejinho de Nazaré/TO possui, conforme dados oficiais do IBGE, uma população de 5.185 habitantes. Nos termos do artigo 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes foram expressamente contemplados com um regime de transição diferenciado, pelo qual a obrigatoriedade de implementação e alinhamento ao PCA (prevista no art. 12, inciso VII) só passará a ser obrigatória a partir de 1º de abril de 2027 (6 anos após a publicação da Lei).



INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO



5.4.3. Portanto, no presente exercício de 2026, a ausência de um PCA formalizado constitui regular exercício de prerrogativa legal conferida aos municípios de pequeno porte, não configurando qualquer omissão ou falha de planejamento. A governança e o princípio do planejamento (art. 5º) restam integralmente assegurados neste feito por meio da estrita adequação do objeto licitado às dotações e leis orçamentárias vigentes no município.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição de combustíveis derivados de petróleo, através de processo administrativo, atenderá as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, considerando a frota de cada secretaria, futuras aquisições e o consumo dos últimos 12(doze) meses, assim descrita:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	ADM	EDUC	M. AMB	JUV	CID/HAB	AGRIC	FMS	FMAS	TOTAL
01	LT	GASOLINA COMUM	6.000	15.000	6.000	3.000		3.600	6.000	18.000	14.000	71.600
02	LT	DIESEL S-500	36.000		2.000	2.000			18.000		4.800	62.800
03	LT	DIESEL S-10	62.000	18.000	30.000	2.000	25.000		50.000	30.000	5.000	222.000

6.2. A aquisição será parcelada, conforme demanda diária e necessidade de cada um dos veículos de cada secretaria.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando que a pesquisa de preços é necessária para a estimativa dos preços praticados no mercado regional, busca-se analisar contratos firmados pelo Município nos últimos 12 meses, atendendo aos ditames da legislação, como justificativa para o preço a ser praticado num contrato futuro.

5.2. A Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 23, §1º, diz para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, os quais foram considerados na cotação dos autos, a partir da consideração das exigências referente às comprovações das pesquisas.

5.3. Justifica-se o estimado através de pesquisa por preços praticados em processos licitatórios registrados no Banco de Preços no últimos 12(doze) meses, bem como valores praticados pela gestão atual em processo vincendo, assim demonstrado no mapa de preço anexo aos autos.

5.4. Regularidade da Cotação: Esclarece-se que a indicação de quantidade '1' nos relatórios do Banco de Preços decorre não interfere no valor global da licitação, visto que o município utilizou do referido banco apenas os preços unitários como parâmetro de mercado, aplicando-os sobre a real necessidade da frota local;

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	ESTIMATIVA	
				VLR UNI	VLR TOTAL
01	LT	71.600	GASOLINA COMUM	R\$ 7,38	R\$ 528.408,00
02	LT	62.800	DIESEL S-500	R\$ 7,29	R\$ 457.812,00
03	LT	222.000	DIESEL S-10	R\$ 7,29	R\$ 1.618.380,00

5.5. Conforme demonstrado, o valor estimado para a contratação está estabelecido em **R\$ 2.604.600,00 (dois milhões, seiscientos e quatro mil e seiscientos reais).**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

6.1. Considerando a aquisição pretendida foi feito estudo de caso onde identifica-se apenas um estabelecimento comercial no Município, licenciado para distribuição e comercialização de combustíveis, em se tratando de gasolina comum e diesel. Apesar dos produtos serem classificados como comuns e encontrados também em outras distribuidoras em Municípios próximos, não atenderiam a demanda pontual, principalmente na questão de deslocamento dos veículos e máquinas quando da necessidade de abastecimento.

6.2. Considera-se viável, atendendo ao princípio da economicidade e vantajosidade, que o estabelecimento fornecedor esteja há, no máximo, 10 km da sede municipal, evitando desgaste de deslocamento, economizando tempo e recursos públicos.

6.3. A fixação de um raio geográfico máximo de até 10 km da sede do Município de Brejinho de Nazaré/TO para a localização do posto de abastecimento baseia-se estritamente nos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

6.4. Demonstra-se tecnicamente que o deslocamento diário da frota municipal (composta por ambulâncias, veículos de transporte escolar e maquinário pesado de infraestrutura) para o município polo ou limítrofe mais próximo (distante em média 40 km) geraria um consumo improdutivo de combustível (deslocamento em vazio apenas para abastecer), desgaste acelerado de pneus e componentes mecânicos.

6.5. Tomando por base o consumo médio dos veículos pesados e o valor do quilômetro rodado, o custo logístico decorrente de um abastecimento externo superaria severamente qualquer ganho de escala teórica. Portanto, a limitação protege o erário contra desperdício de recursos públicos, garantindo a continuidade imediata e a eficiência dos serviços essenciais no âmbito do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Das alternativas possíveis de solução:

Solução 1 - Realizar licitação na modalidade Pregão, a fim de promover uma disputa justa entre fornecedores, buscando o melhor preço para a administração pública;

Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços de Órgãos Congêneres firmadas por outros órgãos ou entidades públicas. Essa opção possui como principal vantagem a celeridade do processo, podendo resultar em um custo inicial mais baixo, uma vez que os preços registrados em atas podem ter sido negociados em contextos de compras em maior escala. Contudo, essa solução apresenta limitações significativas quanto à contratação em pauta,

uma vez que os estabelecimentos poderão não atender ao disposto como requisito, relativo à distância máxima da sede da contratante.

7.2. As modalidades permitem a contratação de fornecedores que apresentem as melhores condições comerciais, com fornecimento adequado conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata. Tal abordagem oferece maior flexibilidade operacional, racionalização dos processos administrativos e aprimoramento da gestão orçamentária, otimizando o uso dos recursos públicos.

7.3. Diante dos fatores acima, conclui-se que o Pregão Eletrônico atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, sendo recomendável a realização de licitação própria, com especificações ajustadas à realidade local e maior controle técnico e financeiro.

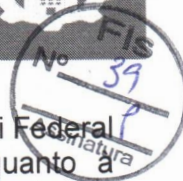
7.4. Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO



de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá o fornecedor atender aos requisitos mínimos quanto à autorização para comercialização dos produtos, os itens que compõem o objeto devem estar em conformidade com as descrições sumárias e descrição completa do mesmo, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, principalmente em se tratando de produtos inflamáveis.

7.5. Como melhor opção considera-se a SOLUÇÃO 1, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** adotando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisições parceladas. Acredita-se, ainda, que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7.6. A contratação será realizada com fundamento no planejamento prévio das necessidades institucionais, observando também os critérios de julgamento estabelecidos no edital, de modo a assegurar a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) à Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas diariamente ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira dos Órgãos solicitantes.

8.2. Desta maneira, por não provocar prejuízos ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala, o parcelamento da solução é técnico e economicamente viável, sendo adequado que a licitação seja realizada por lote, ampliando a competitividade na contratação, à medida que favorece a ampla participação dos interessados, que poderão escolher quais lotes tem interesse e capacidade para fornecer, garantindo que as aquisições sejam contempladas pelo mesmo fornecedor conforme os itens que compõem o lote, o que facilita a aquisição pelo Município, economizando tempo e gastos desnecessários.

7.3. Adicionalmente, a adjudicação do objeto será global, independente de quanta(s) empresa(s) será(ão) registrada(s) como fornecedor(es).

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O abastecimento da frota municipal em geral é essencial para a viabilidade e continuidade dos serviços públicos em geral, garantindo o atendimento de forma contínua e oportuna, conforme demandas.

8.2. A aquisição ora pretendida irá garantir o atendimento imediato e emergencial aos usuários do Sistema de Saúde, a manutenção do transporte escolar, bem como conservação das estradas rurais que compõem a rota diariamente, os serviços de limpeza urbana e conservação das vicinais, enfim, os serviços públicos essenciais passam pela necessidade de combustível em praticamente todos os setores.

8.3. Diante disso, a administração geral busca atender às necessidades administrativas com qualidade, respeitando os direitos e a cidadania.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO



9.1. A CONTRATADA deverá apresentar registro e atividade compatível com o objeto da licitação, sendo autorizada junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP a revender e distribuir combustíveis derivados de petróleo, atendendo às legislações pertinentes;

9.2. Para atender as necessidades da administração geral, a contratada deverá manter estabelecimento comercial ou ponto de distribuição e revenda de combustíveis num raio de 10 km da sede municipal, evitando prejuízos econômicos, visto que uma localização superior a essa distância encareceria o custo final para a contratante, sendo inviável o deslocamento do veículo para abastecimento, ensejando perda de tempo e recurso.

9.3. Os combustíveis derivados de petróleo, objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo, livres de impurezas e aditivos, atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.4. Nos comprovantes dos abastecimentos emitidos pela Fornecedora deverão constar a quantidade de litros, o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP e o valor total da operação.

9.5. A Fornecedora/Detentora deverá emitir extratos individuais mensais, onde conste, no mínimo, a identificação do(s) veículo(s) por secretaria, o tipo de combustível, data do abastecimento, litros registrados, o saldo anterior, o saldo atual, a quilometragem e valor total do abastecimento.

9.6. O relatório de que trata o item anterior deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança registradas conforme aquisições realizadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Antes da assinatura do contrato, devem ser realizadas:

10.1.1. Conclusão do processo licitatório: realização de todas as etapas do procedimento licitatório, com a devida adjudicação e homologação do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

10.1.2. Verificação da habilitação da contratada: conferência da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa vencedora;

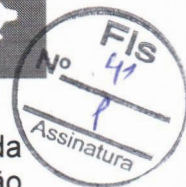
10.1.3. Formalização do contrato: elaboração e assinatura do instrumento contratual, contendo todas as cláusulas essenciais, incluindo obrigações das partes, prazos, condições de pagamento e penalidades;

10.1.4. Designação de fiscal de contrato: indicação formal de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.1.5. Definição dos responsáveis pelo abastecimento: designação de servidores autorizados a emitir requisições e acompanhar o fornecimento de combustíveis;

10.1.6. Estabelecimento de rotinas de controle: definição de procedimentos administrativos para controle de abastecimento, incluindo registros de consumo, identificação dos veículos e conferência das quantidades fornecidas;

10.1.7. Disponibilização de dotação orçamentária: verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas decorrentes da contratação;



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

10.1.8. Orientação à contratada: alinhamento prévio com a empresa contratada quanto às rotinas de fornecimento, horários de atendimento, forma de requisição e demais condições operacionais.

10.2. Dessa forma, o cumprimento dessas providências é essencial para garantir a regularidade, transparência e eficiência na execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a execução do objeto desta contratação, não há necessidade de contratações interdependentes diretas, uma vez que o fornecimento de combustíveis será realizado por empresa especializada, sem exigência de serviços complementares obrigatórios para o atendimento da demanda.

11.2. Entretanto, podem existir contratações correlatas no âmbito da Administração Municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, os quais contribuem indiretamente para a utilização adequada dos combustíveis adquiridos.

11.3. Ressalta-se que tais contratações possuem natureza independente, sendo realizadas por meio de processos próprios, conforme a necessidade da Administração, não havendo vínculo obrigatório entre elas e a presente contratação.

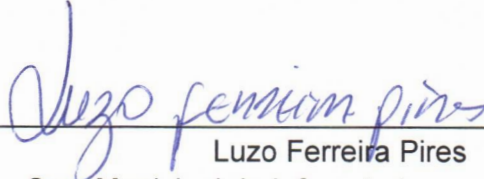
12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Deverão ser respeitados todas as normas e instruções relativas à atividade de venda e distribuição de produtos inflamáveis, bem como as orientações e determinações quanto à segurança dos profissionais e usuários do estabelecimento, evitando acidentes e contaminação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui os critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Estudo e Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Brejinho de Nazaré - TO, 30 de abril de 2026.


Luzo Ferreira Pires

Sec. Municipal de Infraestrutura e Saneamento